

DECRETO Nº 244/2026

Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento denominado “JARDIM COLORADO II”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n.º 2026/05/8120, oriundo do requerimento formulado pela empresa **FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.484.398/0001-04, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, solicitando a liberação da caução com garantia hipotecária referente à Data n.º 09 da Quadra n.º 07 do loteamento denominado “JARDIM COLORADO II”;

CONSIDERANDO que o imóvel caucionado, identificado como Data n.º 09 da Quadra n.º 07 do loteamento “JARDIM COLORADO II”, com área de 1.273,28 m² (um mil duzentos e setenta e três vírgula vinte e oito metros quadrados), encontra-se inscrito na matrícula n.º 73.207 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º, alínea “a”, combinado com o § 1º do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 163/2022, a referida Data n.º 09 da Quadra n.º 07 foi caucionada como garantia da execução das infraestruturas de rede de energia elétrica, iluminação pública e sinalização viária horizontal e vertical, ficando sua liberação condicionada à conclusão definitiva dessas infraestruturas;

CONSIDERANDO a declaração da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, de 08 de julho de 2022, informando que a rede de energia elétrica aérea e a iluminação pública do loteamento “JARDIM COLORADO II” foram executadas de acordo com as normas técnicas da concessionária;

CONSIDERANDO a manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana – SESTRAM, emitida após vistoria no local, atestando a regular execução e a aprovação definitiva da infraestrutura de sinalização viária horizontal e vertical do loteamento;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 455/2026, expedida pela Diretoria de Planejamento Urbano em 21 de agosto de 2026, encaminhando o procedimento para conclusão do decreto de baixa da caução;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica liberado o gravame hipotecário incidente sobre a Data n.º 09 da Quadra n.º 07 do loteamento denominado “JARDIM COLORADO II”, com área de 1.273,28 m² (um mil duzentos e setenta e três vírgula vinte e oito metros quadrados), inscrita na matrícula n.º 73.207 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, caucionada em garantia da execução das infraestruturas de rede de energia elétrica, iluminação pública e sinalização viária horizontal e vertical, nos termos do Decreto Municipal n.º 163/2022.

Art. 2º As despesas com registro e/ou averbação referentes ao imóvel objeto do presente Decreto correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º Nos termos do Art. 30, da Lei Complementar Municipal n.º 434/2017 é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração



RESOLUÇÃO Nº 26 de 23 de outubro de 2023

Considerando a importância do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) em promover o envelhecimento ativo e saudável;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições, resolve, por unanimidade, aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) para o ano de 2024, conforme anexo desta resolução.

CONSIDERANDO a importância do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI no acompanhamento, na fiscalização e na avaliação social das políticas públicas destinadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Umuarama.

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"
DE 23 / 10 / 20 26 DE N.º 3643
UMUARAMA, 23 / 10 / 20 26
gbrulla
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2023, em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 23 de outubro de 2023.

Sônia Maria Lopes Farias
Presidente do CMDPI
Gestão 2023-2027